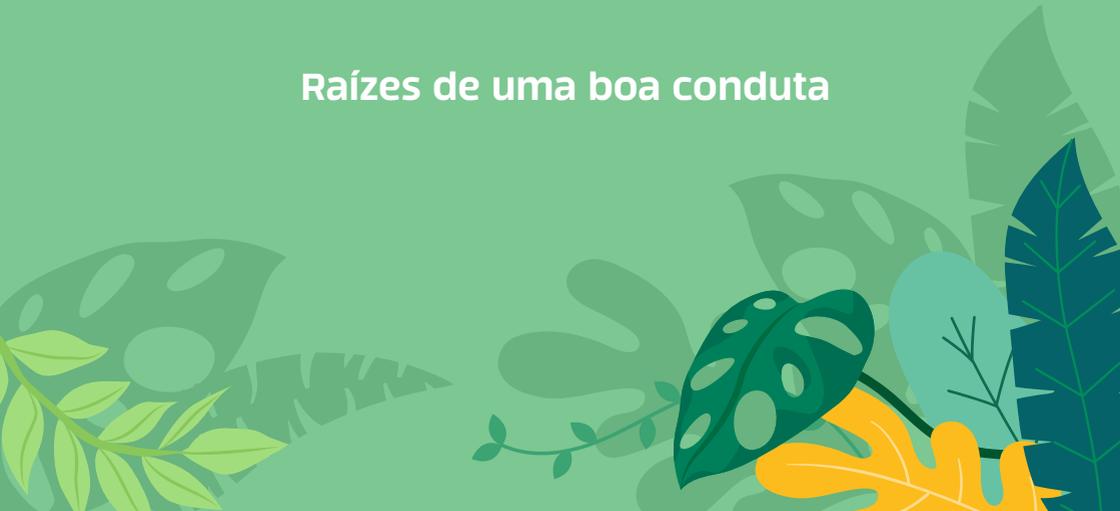




VERACEL

Código de Conduta de Fornecedores

Raízes de uma boa conduta





Código de Conduta de Fornecedores

Este é o Nosso Jeito



Código de Conduta de Fornecedores

Prezado Fornecedor,

Você está recebendo o Código de Conduta de Fornecedores da Veracel Celulose, que tem como objetivo orientar sobre as principais diretrizes que norteiam as relações entre a Veracel e seus fornecedores.

Para a Veracel, assegurar a longevidade e integridade desta parceria é fundamental, pois contribui para cumprirmos com o propósito de utilizarmos práticas sustentáveis na transformação de recursos renováveis em fibra de celulose branqueada e de alta qualidade.

Em diversas etapas da nossa cadeia produtiva, contamos com a parceria de empresas de diferentes localidades, porte e complexidade, cada uma com sua história e desafios, onde propagar boas práticas de conduta e uma governança corporativa eficiente de nossa relação se faz necessário.

Acreditamos que nossos princípios, valores e práticas possam ser incorporados à toda cadeia de valor de nossos fornecedores e suas partes relacionadas, incluindo-se operações subcontratadas, para instituímos as melhores práticas governança corporativa, social, ambiental e de defesa dos direitos humanos, em benefício de cada um, sejam quais forem suas características. Estes valores e práticas refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da Veracel e de seus fornecedores. Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, cria condições para nos levar até o propósito do nosso negócio de ser referência mundial em sustentabilidade.

Por isso, neste documento, compartilhamos os valores e condutas esperadas de nossos parceiros, além de reafirmamos nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

Os assuntos aqui abordados buscam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas no âmbito da prestação de serviços e fornecimento de insumos e serviços à Veracel.

Se você possui dúvidas, críticas ou sugestões para aprimorar nossa relação, converse com seu gestor ou gestora de contrato, ou nos envie uma mensagem por meio do nosso "[Fale Conosco](#)", disponível no site www.veracel.com.br.

Esta iniciativa deve fortalecer a aliança entre a Veracel e seus fornecedores, criando um ambiente de negócios adequado ao crescimento da cadeia produtiva e ao desenvolvimento sustentável.

Diretoria Veracel

VERACEL



Índice

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 5 |
| OS PROPÓSITOS DA VERACEL | 5 |
| ABRANGÊNCIA | 6 |
| CONDUTA DOS FORNECEDORES | 6 |
| 1. COMPROMISSOS COM OS DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À LEGISLAÇÃO | 7 |
| 1.1 DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO SOCIAL | 8 |
| 1.2 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO, E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL | 8 |
| 1.3 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO | 9 |
| 1.4 CONDIÇÕES DE TRABALHO | 10 |
| 1.5 MEIO AMBIENTE, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE | 10 |
| 1.6 RELAÇÕES E DIÁLOGOS COM GRUPOS MINORITÁRIOS | 12 |
| 1.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO | 12 |
| 2. COMPROMISSO ÉTICO EM NOSSOS NEGÓCIOS | 13 |
| 2.1 INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES | 13 |
| 2.2 PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO | 14 |
| 2.3 PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES | 14 |
| 2.4 OFERTA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE A COLABORADORES VERACEL | 15 |
| 2.5 CONCORRÊNCIA DESLEAL | 15 |
| 2.6 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE | 15 |
| 2.7 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL | 16 |
| 2.8 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS | 16 |
| 2.9 ACORDOS, TRATADOS, CONVENÇÕES E CONTROLES DE COMÉRCIO INTERNACIONAL | 17 |
| 2.10 MINERAIS ORIUNDOS DE ZONAS DE CONFLITO | 17 |
| 3. CONDUTA COM A VERACEL | 18 |
| 3.1 ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS | 18 |
| 3.2 IMAGEM E REPUTAÇÃO | 18 |
| 3.3 IMPRENSA E REDES SOCIAIS | 18 |
| 3.4 COMUNICAÇÕES, TREINAMENTOS E PROGRAMA DE COMPLIANCE | 19 |
| 3.5 CONDUTA ESPERADA | 19 |
| 3.6 CANAL DE COMUNICAÇÃO ANÔNIMA | 19 |
| 3.7 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS | 20 |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE | 21 |





INTRODUÇÃO

Temos como propósito inspirar pessoas para agir de forma responsável, promovendo um ambiente íntegro, seguro e melhor e, este propósito se estende também às operações firmadas com nossos fornecedores e parceiros, portanto, apresentamos à vocês o Código de Conduta dos Fornecedores Veracel o qual tem como objetivo fornecer orientações e esclarecer o conjunto de valores que entendemos como ético e socioambiental em nossas relações comerciais.

Entendemos que parcerias de sucesso e sustentáveis são pautadas em relações honestas, de respeito e onde as pessoas tenham um tratamento social justo e saudável para se trabalhar.

Consideramos vital consolidarmos uma reputação de honestidade, e não medimos esforços para mantê-la, portanto a **Veracel possui tolerância zero a atos de corrupção¹, discriminação ou comportamento antiético.**

Este Código de Conduta para Fornecedores define a conduta esperada de nossos fornecedores e partes relacionadas, pois os princípios aqui divulgados são importantes para nós enquanto empresa, para a sociedade e para nossos *stakeholders*², pois propagam o jeito Veracel de fazer negócios.

Contamos com seu indispensável apoio na extensão destes critérios e cumprimento de tais diretrizes a toda sua cadeia negocial, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa. Para atendermos os interesses de todas as partes envolvidas nessa relação, disponibilizamos um canal de denúncias, onde violações ou descumprimento deste código seja reportado de maneira confidencial e se desejável, anônima.

OS PROPÓSITOS DA VERACEL

- **Ser responsável:** viver os valores de forma responsável, sermos responsáveis com os outros e entender nosso papel na sociedade;
- **Inspirar pessoas:** é dar o exemplo pelos valores e práticas. Inspiramos pessoas pelas nossas atitudes, mostrando como devemos fazer;
- **Valorizar a vida:** é reafirmar a importância que a Veracel dá também à vida em suas diferentes formas, é pensarmos além do bem estar e saúde das pessoas, incluindo a conservação do meio ambiente³.

¹ **Atos de Corrupção:** É o abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

² **Stakeholders:** grupos de pessoas ou organizações que podem ter algum tipo de interesse nas operações da Veracel

³ **Meio Ambiente:** Preservação e valorização de diversas formas de vida, assegurando a segurança física e emocional de nossas pessoas, cuidar do meio ambiente, local de trabalho e de convívio social por prezarmos um ambiente de trabalho saudável e seguro.



ABRANGÊNCIA

Este código abrange toda a cadeia de valor da Veracel, ou seja: nossos prestadores de serviços, fornecedores e seus colaboradores (sejam próprios ou terceirizados), parceiros de negócios, terceiros contratados ou subcontratados, consultorias e seus colaboradores e colaboradoras, sócios e sócias, administradores, afiliadas, controladas, controladoras, sociedades sob controle comum, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da prestação de serviços, fornecimento de produtos, na interação com agentes públicos em nome da ou para a Veracel (todos definidos neste código como "Fornecedores e/ou Partes Relacionadas").

A Veracel incentiva e espera que seus fornecedores adotem:

- meios de alavancarem a maturidade da governança corporativa de seus processos, como criação de um Programa Interno de Conformidade, de Canais de Comunicação Anônima sobre desvios de seus procedimentos e normas;
- a participação proativa em ações de aculturação conduzidas pela Veracel em temáticas abordadas neste Código;
- formas de disseminar conteúdo e meios para que seus colaboradores e partes relacionadas sejam treinados e capacitados a identificarem desvios de conduta e ética na condução de suas atividades;
- meios de evidenciar a condução de treinamentos de suas partes relacionadas sobre o conteúdo deste código, e reporte para a Veracel quando solicitado;
- facilitem que todas as pessoas tenham acesso a oportunidades de emprego, desenvolvimento e ascensão profissional, independentemente de suas características pessoais;
- as acomodações destinadas à moradia de colaboradores(as), quando houver, devem estar de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis e isoladas das áreas de produção ou operação. Os edifícios de moradia devem ser seguros, limpos e com acesso livre aos(as) trabalhadores(as), independentemente do horário.

CONDUTA DOS FORNECEDORES

Assim como os colaboradores da Veracel, os fornecedores e suas Partes Relacionadas, que exerçam atividades contratadas pela Veracel, dentro ou fora ou em nome dela, devem atuar de forma condizente com nossos valores e princípios contidos no Código de Conduta da Veracel, disponível em <https://www.veracel.com.br/>.

É mandatário aos fornecedores em contrato com a Veracel a responsabilidade de: Assegurar a regularidade de seus registros, licenças, documentações e cadastros junto aos órgãos competentes e fiscalizadores para o pleno exercício de suas funções, além de manter estruturas de gestão apropriadas tais como políticas e diretrizes corporativas, gestão de riscos, ações de aculturação e treinamentos, e prover os recursos humanos e tecnológicos suficientes e apropriados para o cumprimento dos compromissos firmados com a Veracel.

Além disso, os fornecedores devem respeitar as normas e procedimentos da Veracel para entrada e saída nos ambientes físicos e tecnológicos, com o registro e rastreabilidade de colaboradores, conforme estabelecido pelos procedimentos internos, ao acessar as áreas de propriedade e uso da Veracel.

No mais, recomendamos aos fornecedores zelarem pelos bens e produtos da Veracel cedidos para a realização do trabalho, ressarcindo a empresa de quaisquer danos causados a mesma em razão de atos, fatos ou omissões do fornecedor ou de suas partes relacionadas.

1 COMPROMISSOS COM OS DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À LEGISLAÇÃO

O Código de Conduta de Fornecedores desta empresa é baseado nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, que estabelecem a responsabilidade das empresas em respeitar os direitos humanos em todas as suas atividades e cadeias de valor. Isso inclui a identificação, prevenção, mitigação e reparação de impactos negativos sobre os direitos humanos, seja direta ou indiretamente.

A Veracel respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, estabelecendo e monitorando constantemente suas relações comerciais com o objetivo de avaliar o comprometimento de nossos fornecedores com princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

Portanto, é mandatório que nossos fornecedores e suas partes relacionadas não compactuem com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem, punições corporais, violência, ameaças, intimidação, abuso de poder ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso), praticadas ou consentidas pelos fornecedores e suas partes relacionadas enquanto parceiro da Veracel. Na eventualidade de identificarmos práticas contra esses princípios e valores, solicitaremos posicionamento, resposta, mitigação e reparação ao desvio considerando a aplicação de medidas comerciais cabíveis.

Esperamos que nossos fornecedores tratem todas as pessoas com as quais interajam com respeito e dignidade, promovendo um ambiente de trabalho sem assédios, que não sofram formas de discriminação ou capacitismo.



1.1 DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

Por nos engajarmos em diversas ações de promoção de um ambiente corporativo diverso e inclusivo, onde cada pessoa é única, e possui capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente, entendemos que ao se relacionar com a Veracel é mandatório que nossos fornecedores e suas partes relacionadas

- Respeitem e promovam a diversidade em suas operações e ambiente de trabalho, valorizando a identidade e expressão de gênero, origem, raça e etnia, orientação sexual, idade, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, pessoas com deficiência, estado civil, fato de ter filhota ou não, participação sindical, convicção política ou filiação partidária.
- Proporcionem a inclusão de pessoas com deficiência na composição da força de trabalho conforme artigo 93 da Lei 8213/1991 assim como esteja em cumprimento com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015);
- demais cotas determinadas por leis;
- fornecer condições equitativas de reconhecimento, capacitação e promoção de talentos pertencentes à grupos minorizados

Neste sentido é recomendado:

- Promover ações de capacitação e letramento, que visam ampliar a conscientização e mitigar o comportamento preconceituoso;
- Fomentar a geração de empregos de pessoas pertencentes à grupos minorizados
- Equidade para promover oportunidades equitativas de capacitação para pessoas de grupos minorizados, estimulando assim um ambiente inclusivo e que potencialize a ascensão profissional, para que juntos(as) possamos reverter danos históricos e construirmos uma sociedade com mais justiça social para todas as pessoas.
- Se comprometer com os direitos e de preservação das comunidades indígenas e/ou comunidades tradicionais e, exigimos o empenho de nossos fornecedores e parceiros na asseguarção de tais direitos em toda e qualquer relação comercial de nossos negócios.

1.2 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO, E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

A Veracel realiza avaliação prévia de seus fornecedores em relações comerciais e os monitoram durante o período da relação comercial em que a identificação de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela Veracel, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

É mandatório que todos os fornecedores e suas Partes Relacionadas proibam e repudiem o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo, e tráfico de pessoas.

Recomendamos que os fornecedores e suas Partes Relacionadas desenvolvam ações de combate à exploração das condições de trabalhos ilegais e irregulares aqui citadas.



1.3 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Veracel, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar e as pessoas são o nosso maior bem, isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva.

Dessa forma, convocamos nossos fornecedores e suas Partes Relacionadas a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

Quando estiver prestando serviços na Veracel, o fornecedor obrigatoriamente deve:

- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos da Veracel constantes em contrato;
- Se comprometer a abordar a saúde e segurança no trabalho ou similar para todos os trabalhadores, de acordo com a Consolidação da Leis do Trabalho e o Código de Práticas de Segurança e Saúde no Trabalho Florestal da OIT⁴;
- É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, são proibidos também o uso e o porte de drogas e/ou a permanência no ambiente de trabalho, bem como em intervalos para descanso e alimentação pois entendemos que o estado alterado pelo uso dessas substâncias, pode afetar a segurança e o bom desempenho de atividades;
- Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Veracel, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.
- Fornecer treinamento contínuo sobre proteção adequada e resposta a emergências.

Neste aspecto é recomendado que nossos fornecedores e suas partes relacionadas:

- Procurem mobilizar seus colaboradores e colaboradoras em iniciativas ligadas à saúde, segurança, cuidados com o meio ambiente e projetos sociais locais;
- Comuniquem a gestão do contrato sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança dos seus colaboradores e colaboradoras, bem como os resultados das investigações de acidentes do trabalho nos contratos vigentes com a Veracel;
- Contribuam para o melhor atendimento aos monitoramentos e auditorias promovidas pela Veracel, adotando e gerindo os planos de ação, visando melhoria contínua;
- Disponibilizem informações e equipamentos de segurança sobre riscos em locais de trabalho;

⁴ OIT: Organização Internacional do Trabalho, é responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho, sendo a única agência das Nações Unidas com uma estrutura tripartida, composta por representantes dos governos e das organizações de empregadores e de trabalhadores.



1.4 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Todos os fornecedores e suas Partes Relacionadas devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus colaboradores e colaboradoras, de modo que:

- A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, respeitem a legislação trabalhista do país;
- Sejam atendidos os requisitos da legislação trabalhista e previdenciária e acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Seja assegurado o direito de liberdade de associação e acordos coletivos, de acordo com leis aplicáveis;
- Comprometam-se com a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e/ou Princípios de Trabalho Livre e Justo;
- Comprometam-se a somente destinar à prestação de serviços à Veracel seus acionistas, colaboradores e colaboradoras regularmente formalizados, zelando pelo cumprimento integral das normas trabalhistas (seja de origem legal, administrativo-regulamentar ou norma coletiva);

O cumprimento das normas trabalhistas pode ser fiscalizado pela Veracel, que se reserva a prerrogativa de reter faturas, no todo ou em parte, caso apurado motivo de risco trabalhista.

Em eventuais retenções fundamentadas em risco trabalhista, o pagamento será suspenso, sem que haja incidência de quaisquer juros ou correção monetária, e a liberação somente se dará se eliminada a situação de risco.

1.5 MEIO AMBIENTE, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE

Cuidar do nosso planeta é um dos nossos valores, abaixo destacamos os requisitos mínimos que representam práticas e padrões que a Veracel espera de seus fornecedores e suas Partes Relacionadas, pois entendemos como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades, produtos e serviços e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.

Por isso, os fornecedores devem:

- Cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos, autorizações e registros ambientais;
- Assegurar que os resíduos sejam adequadamente gerenciados em iniciativas de redução ou eliminação, por meio de modificação de processos de produção, manutenção de instalações, substituição, conservação, reciclagem ou reutilização;



- Garantir que as substâncias ou produtos perigosos que apresentem ou possam apresentar risco em dispersão no meio ambiente sejam identificados e controlados para que todo processo de utilização seja seguro;
- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle e de restauração de ecossistemas e de biodiversidade necessárias e suficientes, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;
- Ter o compromisso de restaurar os ecossistemas e seus valores à sua condição anterior e/ou fornecer uma compensação adequada de restauração, em caso de desmatamento, conversão ou derrubada;
- Estar de acordo com nosso compromisso de proteger a fauna, tendo ciência de que a caça de animais silvestres não é permitida no Brasil e é considerada crime ambiental, conforme estabelecido pela Lei de Crimes Ambientais, representada pela lei federal nº 9.605/1998;
- Garantir a minimização, redução ou limitação o uso de produtos químicos/toxinas, mencionando fertilizantes (químicos) e pesticidas;
- No desenvolver de suas atividades não utilizar quaisquer produtos químicos listados na Convenção de Estocolmo e na Convenção de Roterdã;
- Em operações de produção de mudas, florestas ou madeira de eucalipto, o fornecedor e suas partes interessadas devem se comprometer a não utilizar Organismos Geneticamente Modificado (OGM), estando de acordo com os padrões de certificação e a política de associação do Forest Stewardship Concil® (FSC®);
- Fornecer à Veracel, quando solicitadas, informações sobre desempenho de ações voltadas ao meio ambiente, como avaliações ambientais, ciclo de vida de seus produtos, aprovações e ficha técnicas de produtos;
- Ter o compromisso de proteger áreas florestais, ecossistemas naturais e plantações contra uso não autorizado ou ilegal de recursos, assentamento e outras atividades ou crimes ilegais como a realização queimadas, extrações ilegais de madeira e/ou minérios;
- Observar normas e sua aderência quanto a proibição ou restrição de substâncias específicas, bem como rotulagem, manuseio, reciclagem e eliminação;
- Estar de acordo com nosso compromisso de proteger as florestas nativas, conforme estabelecido pelo Código Florestal Brasileiro, referente a lei federal nº 12.651/2012;
- O fornecedor e suas partes interessadas devem se comprometer a não realizar plantios em solos de turfa;
- Monitorem, reportem e adotem meios efetivos para redução de emissão de gases de efeito estufa em suas operações e cadeia de valor.

Além disto, incentivamos fortemente que nossos fornecedores adotem meios proativos em suas operações para reduzir impactos no meio ambiente, tais como redução de desperdício, redução de consumo de energia e água etc.





1.6 RELAÇÕES E DIÁLOGOS COM GRUPOS MINORITÁRIOS

A Veracel atua com em diálogo constante e adequado com as comunidades locais, baseados em agenda comum positiva, de longo prazo, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei. Neste tocante, os fornecedores e suas partes relacionadas mandatoriamente devem:

- Respeitar os direitos e espaços das comunidades, povos e outros grupos desfavorecidos e/ou minorizados, obtendo consentimento livre, prévio e informado sobre realizações de atividades comerciais e/ou prestação de serviços, não sendo aceitos qualquer tipo de ação de despejo ou privatização de terras.
- Ter compromisso/respeito pelos direitos legais e consuetudinários (ou tradicionais) de posse (ou propriedade) da terra, pescas, florestas no âmbito da segurança nacional alimentar;

Ainda é recomendado quando possível o fomento de iniciativas que criem impactos positivos a tais grupos, como incentivo e apoio à criação de empregos locais, fornecimento de insumos locais, prover educação e desenvolvimento de infraestruturas locais.

1.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os procedimentos de contratação de colaboradores(as) **devem** respeitar os direitos dos(as) profissionais e garantir que não sejam retidos por mais de 48 horas os documentos originais – com exceção daqueles de identificação, que jamais poderão ser retidos – e tampouco sejam solicitados depósitos financeiros para a garantia do emprego.

Nenhuma pessoa deverá ser empregada sem a verificação prévia dos documentos de identidade originais, a fim de se **evitar** a contratação de menores de 16 anos. Assim como a Veracel, os fornecedores **não podem** contratar menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, para trabalhar nas unidades da companhia. Vagas de trabalho sazonais e temporárias **devem** contar com um contrato válido assinado pelo(a) profissional.

Os componentes mínimos da relação de trabalho, como horas trabalhadas, horas extras, pagamento, benefícios, licenças, sistemas disciplinares e de reclamação, **devem** ser livremente acordados entre o empregador e o(a) colaborador(a) dentro dos limites da legislação vigente e ser documentados por escrito e assinados pelas duas partes. As alterações nessa relação também **devem** ser respaldadas por um documento formal por escrito acordado entre as partes.

Recomendamos que o fornecedor tenha uma área de atendimento aos(às) seus(suas) colaboradores(as) para endereçar questões administrativas, esclarecimentos de dúvidas e até mesmo encaminhamento de denúncias. Os mesmos direitos e critérios descritos neste Documento se aplicam à gestão de mão de obra terceirizada ou subcontratada pelo fornecedor.

2 COMPROMISSO ÉTICO EM NOSSOS NEGÓCIOS



A ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores considerando os valores, princípios e práticas contidas neste código e de acordo com procedimentos de seleção e contratação da Veracel.

A Veracel estimula os fornecedores para que conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais aplicáveis em seu ramo de atuação. Essa ação também deve ser disseminada em sua cadeia de valor.

2.1 INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES

Agir de forma correta faz parte dos Valores da Veracel e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria de sucesso.

Por isso, recomendamos aos fornecedores e suas Partes Relacionadas:

- Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Veracel, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;
- Ter clareza e transparência nas informações prestadas à Veracel durante a negociação de contratos e aditivos, eventuais solicitação de informações ou auditorias, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos ou que comprometam a qualidade dos serviços prestados;
- Conceder o direito à Veracel de conduzir trabalhos de auditorias focados nas operações firmadas entre as partes, não comprometendo o bom andamento das atividades e obrigações estatutárias e contratuais do fornecedor;
- Não distorcer números, especialmente que venham a refletir ou alterar relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da Veracel;
- Garantir que seus colaboradores e colaboradoras, e eventuais Partes Relacionadas tenham ciência da existência e das disposições deste documento e que as apliquem na condução de suas atividades diárias;
- Implementar planos de continuidade de negócios apropriados e compatíveis às operações e negócios da Veracel.

Temos como recomendação:

- Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- Assegurar a utilização de sistemas de gestão apropriados e adequados para garantir a qualidade e segurança dos serviços contratados pela Veracel;
- Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito;
- Sempre que possível promover ações de acultramento relacionadas a Ética e Conduta nas relações comerciais.

2.2 PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Veracel reforça o compromisso firmado na promoção de um ambiente de negócios, e atua em conformidade com legislações nacionais e internacionais de Anticorrupção. Portanto, compete mandatoriamente aos fornecedores e suas Partes Relacionadas:

- Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis anticorrupção e antissuborno de atuação global, e as que se aplicam às operações da Veracel nos países onde atua.
- Compete ao fornecedor a aplicação de procedimentos que impeçam e previnam toda e qualquer ação que facilite ou resulte na violação à referida legislação

Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores e suas Partes Relacionadas, e passíveis das medidas legais e contratuais, tais como:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro, algo de valor ou em benefício, direta ou indiretamente aos colaboradores e colaboradoras da Veracel ou terceiros que atuem em seu nome;
- Realizar declarações incorretas ou imprecisas de operações financeiras;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Omitir-se diante de situações de suspeita de fraude ou corrupção, que envolvam ou não valores monetários;
- Financiar ou custear a prática de atos ilícitos;
- Ocultar acidentes e/ou incidentes que afetem a prestação dos serviços contratados pela Veracel;
- Realizar, induzir ou persuadir outrem a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome da Veracel.

2.3 PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Caracterizam-se como possível conflito de interesses situações nas quais interesses pessoais ou de pessoas próximas a qualquer um dos agentes interfiram na tomada de decisão em nome da Veracel.

A Veracel adota meios de avaliar possíveis conflitos de interesse de maneira prévia e durante a vigência de contratos firmados, em que compete ao fornecedor:

- Assegurar a veracidade das informações relatadas em diligências realizadas antes do início de uma relação contratual com a Veracel;
- Posicionar-se sobre eventuais apontamentos decorrentes de monitoramentos internos realizados pela Veracel;
- Em atuação em nome ou em benefício da Veracel, certificar-se quanto a não existência de conflito de interesses;



- Na eventualidade de identificar situações que possam configurar conflito de interesses, seja em benefício pessoal ou econômico, de relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou representantes de partidos políticos, o fornecedor se compromete a declarar tais eventos à Veracel quando da ciência do caso;

- Qualquer tipo de relação particular, familiar, de amizade íntima ou comercial, entre fornecedores, colaboradores e colaboradoras e ex-colaboradores e ex-colaboradoras da Veracel deve ser comunicada a área de Auditoria Interna e Compliance da Verace através do link "[Canal de Comunicação Anônima](#)", ou endereço: <https://www.veracel.com.br/fale-conosco/>

2.4 OFERTA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE A COLABORADORES VERACEL

Mandatoriamente somente devem ser ofertados para os colaboradores e colaboradoras da Veracel de acordo com os critérios estabelecidos em nosso Código de Conduta, disponível em www.veracel.com.br/boa-conduta, sendo observados regras e critérios estabelecidos por procedimento vigente.

2.5 CONCORRÊNCIA DESLEAL

O fornecedor deverá seguir leis e práticas relacionadas ao tema e está vetado a assumir acordos e compromissos que favoreçam formações de cartéis, dumping⁵ ou outras práticas ilegais e/ou abusivas. **Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática de concorrência desleal.**

2.6 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

Periodicamente, a Veracel conduz Avaliação de Integridade de fornecedores e possíveis fornecedores, para avaliar a exposição aos riscos relacionados a imagem/reputação, fraude e corrupção. Essa análise também subsidia a tomada decisão interna quanto à continuidade do relacionamento comercial na eventualidade do fornecedor figurar em listas restritivas públicas, mídias negativas ou que perca a capacidade de honrar os compromissos firmados com a Veracel.



⁵ **Dumping:** quando uma empresa exporta um produto a preço (preço de exportação) inferior àquele que pratica para o produto similar nas vendas para o seu mercado interno (valor normal).



2.7 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com a expectativa de que seus fornecedores tratem os assuntos da Veracel com confidencialidade, protegendo e preservando os direitos de propriedade intelectual, informações de cunho confidencial, estratégica e/ou exclusiva da Veracel não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros, devendo limitar-se apenas àquelas pessoas que têm necessidade de conhecer tais informações e, utilizadas para a fins específicos de fornecimento ou prestação de serviços a ser realizado pelo terceiro.

Os fornecedores devem assegurar a garantia e confidencialidade de arquivos, dados e informações da Veracel sob sua posse e fazer com que suas Partes Relacionadas cumpram essas disposições de confidencialidade.

São consideradas informações confidenciais, que não devem ser disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a Veracel e o fornecedor.

2.8 ACORDOS, TRATADOS, CONVENÇÕES E CONTROLES DE COMÉRCIO INTERNACIONA

A Veracel estimula que os fornecedores e suas partes relacionadas, conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais aplicáveis em seu ramo de atuação, como por exemplo regulamentos de controle de importação e/ou exportação. E, sempre que solicitado ou fiscalizado, forneça informações precisas e verdadeiras às autoridades alfandegárias. Tais ações também devem ser disseminadas em sua cadeia de valor.

2.9 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É dever do fornecedor garantir que suas operações estejam em conformidade com as disposições em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 (LGPD), de proteção e privacidade de dados.

Reforçamos as disposições legais ao requerer que informações pessoais e/ou protegidas pela LGPD, devam ser anonimizadas ou destruídas quando não mais utilizadas ou quando da solicitação do proprietário do dado, de modo que não seja possível sua utilização ou recuperação.

Se faz necessário que o fornecedor e seus colaboradores:

- Possuam pleno conhecimento das diretrizes presentes em lei sobre o tratamento de dados pessoais;
- Verifiquem quais dados são realmente necessários para o desempenho dos serviços contratados, antes de sua coleta, acesso, utilização, armazenamento, divulgação ou qualquer outro tipo de tratamento previsto na referida lei;
- Não permitam o compartilhamento de acessos e senhas com terceiros, ou utilizar senha de terceiros para acesso em sistemas ou computadores corporativos;
- No uso de equipamentos e recursos Veracel, não deve haver expectativa de privacidade, podendo a Veracel acessar conteúdo produzido e/ou transitado pelos mesmos, desde que dentro das leis aplicáveis e vigentes;
- Comuniquem a Veracel quando da ciência de violações ou incidentes que culminem no descumprimento da lei;

Ainda nesta temática, recomenda-se aos fornecedores e suas partes relacionadas:

- o estabelecimento de estruturas razoáveis para gerenciamento de riscos de segurança cibernética, de privacidade e proteção de dados em suas operações, bem como a implementação de controles e criação de planos de remediação quando identificado inefetividades.

2.10 MINERAIS ORIUNDOS DE ZONAS DE CONFLITO

O fornecedor **deve** assegurar a boa procedência dos minerais utilizados em seus produtos, considerando aspectos sociais e ambientais do processo de extração e produção, e que eles não contenham substâncias oriundas de regiões de conflito, que financiem ou beneficiem direta ou indiretamente grupos armados.





3 CONDUITA COM A VERACEL

3.1 ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca por gerar valor nos negócios da Veracel com seus fornecedores de maneira sustentável, honesta e ética. Isso inclui o respeito à saúde, à segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação municipal, estadual e federal.

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, respeitar e fazer com que seus colaboradores e Partes Relacionadas respeitem este Código de Conduta durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por parte da Veracel, deve ser autorizada, previamente e por escrito, pelo gestor do contrato, podendo ser negociada por nossa diretoria.

O fornecedor deve possibilitar à Veracel ou a um terceiro autorizado pela Veracel a verificar a conformidade com as condições expressas neste código por meio de comunicação, da divulgação de informações e, se a Veracel entender como necessária, a condução de auditorias periódicas às operações e/ou serviços contratados.

Em eventual subcontratação dos serviços tomados pela Veracel, os fornecedores deverão garantir que seus subfornecedores estejam em conformidade com os requisitos formalizados neste Código de conduta, ou de seus próprios códigos de conduta equivalentes, métodos próprios de monitoramento das atividades subcontratadas, e assumir total responsabilidade pelo trabalho subcontratado.

3.2 IMAGEM E REPUTAÇÃO

Qualquer conduta inadequada de nossos fornecedores e suas partes relacionadas podem gerar impactos negativos imensuráveis à imagem e reputação da Veracel, podendo expor a companhia a questões legais. Portanto, também compete aos nossos fornecedores e Partes Relacionadas zelar pela imagem e reputação da Veracel. Assim, na prestação de serviços ou em instalações da Veracel:

- São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular de fornecedores e/ou colaboradores nas dependências da Veracel;
- Não será aceita promoção de campanhas eleitorais nas dependências da Veracel.

3.3 IMPRENSA E REDES SOCIAIS

O fornecedor e suas Partes Relacionadas, se atuarem nas redes sociais, deverão respeitar os valores da Veracel e deste Código e, em qualquer menção à Veracel, aos nossos colaboradores, terceiros, ou da relação comercial entre ambos, com ou sem menção expressa do nome e da marca, devem solicitar análise prévia e autorização do conteúdo a ser publicado.

A realização de vídeos ou fotos da operação da Veracel somente serão permitidas com a autorização prévia e expressa do gestor do contrato. Também não será permitida a utilização do nome da Veracel em ações políticas, bem como fazer uso do cargo, visando benefício de políticos ou partidos.



3.4 COMUNICAÇÕES, TREINAMENTOS E PROGRAMA DE COMPLIANCE

A Veracel incentiva que seus fornecedores aprimorem e estabeleçam programas de compliance⁶, e que, entre outras premissas, ofereçam treinamentos aos seus colaboradores e colaboradoras e parceiros permanentes no âmbito da prestação de serviço e fornecimento em temáticas voltadas para o exercício seguro e com qualidade de suas atividades, incluindo a conscientização acerca dos princípios e diretrizes de conduta e conformidade presentes neste documento.

A Veracel oferece suporte para que seus stakeholders sejam treinados e atualizados de maneira consistente, por meio do Programa de Compliance, da divulgação de materiais em suas mídias oficiais e treinamentos periódicos sobre a conduta esperada de seus fornecedores e partes relacionadas. Essas medidas visam a conscientização sobre a importância da incorporação dos valores da boa conduta e integridade nas suas atividades do dia a dia.

Exercitamos constantemente o aculturação de nossos stakeholders em multicanais, como publicações em redes sociais (Instagram, Youtube, LinkedIn), site da Veracel, e-mails informativos, ações do Programa de Compliance Veracel, além de eventos de relacionamento.

3.5 CONDUTA ESPERADA

A Veracel possui compromisso com a excelência operacional e valoriza o desempenho dos fornecedores que tem foco em saúde, segurança e meio ambiente. Adicionalmente, também valoriza o foco em disciplina nos seus processos, controle da qualidade das suas entregas, inovação e contribuição técnica com as operações Veracel.

A fim de monitorar, garantir melhoria contínua em nossos processos, e avaliar a conduta esperada de nossos parceiros em toda a cadeia, realizamos auditorias periódicas em todos os seus ambientes de negócios, sejam eles físicos ou tecnológicos; onde analisa-se o cumprimento do compromisso firmado neste código e dedicação dos nossos parceiros na promoção de uma cultura ética e íntegra.

3.6 CANAL DE COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

Alinhada às melhores práticas de governança corporativa, a Veracel disponibiliza o [Canal de Comunicação Anônima](#), uma ferramenta que possibilita aos públicos interno e externo da Veracel comunicar de forma proativa, transparente, independente, imparcial e anônima o reporte de violações ou suspeita de descumprimento de qualquer um dos pontos descritos neste Código de Conduta para Fornecedores.

Também incentivamos que nossos fornecedores e Partes Relacionadas adotem canais de comunicação que possibilitem o reporte de maneira anônima, independente e imparcial de qualquer violação de diretrizes estabelecidas, assegurando ao denunciante a não retaliação em comunicações de boa fé.

⁶ **Compliance:** é o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes internas estabelecidas para o negócio e para as atividades da Veracel, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

Qualquer pessoa que se sinta afetada pela Veracel e seus fornecedores no âmbito da prestação de serviço para a empresa, devido a irregularidades relacionadas a normas, políticas, ética, direitos humanos e meio ambiente, e não tenha seu problema solucionado pelos canais de atendimento da empresa, deve fazer uma denúncia.

Toda denúncia recebida pela Veracel será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao colaborador ou colaboradora, ou ao fornecedor, será feita por se reportar em boa fé. Também incentivamos nossos fornecedores e Suas Partes Relacionadas a implementarem canais de denúncia ou atividades ilegais envolvendo os negócios da Veracel.

Os canais formais de denúncia estão disponíveis em www.veracel.com.br no link [Comunicação Anônima](#) ou pelo número 0800 721 0764.

3.7 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento dos contratos vigentes.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores Veracel.

| Version | Date | Content |
|------------|-------------|-----------------------------------|
| V.0 | 2016 | Document Development |
| V.1 | 2024 | General Visual and Content |





TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome da empresa:

Neste ato devidamente representada por:

Posição na empresa:

Portador(a) da identificação nº:

Declara:

- 1) Conhecer e aceitar os princípios contidos no Código de Conduta dos Fornecedores Veracel, cuja íntegra me foi entregue nesta data;
- 2) Buscar cumprir, a partir desta data, os termos e condições transcritos nesse Código e manter-se adequado a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo aos processos de gestão;
- 3) Buscar compartilhar com a Veracel e com a minha respectiva rede de fornecedores e colaboradores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas, visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;
- 4) Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a Veracel a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- 5) Treinar, pelo menos uma vez no ano, os colaboradores no âmbito da prestação de serviços e fornecimento da Veracel sobre os termos deste Código.

Data:

Assinatura:



CÓDIGO DE
CONDUCTA DE
FORNECEDORES

VERACEL